



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 15/2024

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 2881/2024
PROTOCOLADO
Em: 12.08.24, às: 14:00
Jeovani Pereira
SECRETARIA

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai para a gestão 2025/2028 é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 23.235,67 (vinte e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 11.265,81 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º O Prefeito e o Vice-Prefeito, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 5º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo do Município fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revisados anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano de mandato.

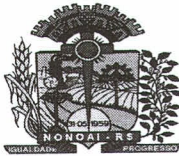
Art. 7º Em caso de licença por motivo de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente os seus subsídios, desde que tal licença não seja superior a 15 (quinze) dias, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



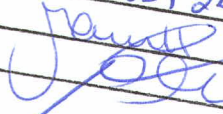


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 12 de setembro de 2024.


MARCELE CASIA CAZAROTTO
Presidente


BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª Secretária

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 27103124
Presidente: 
1º Secretário: 



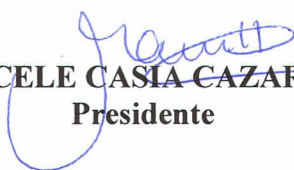
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Conforme dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, razão pela qual, levamos à apreciação dos edis o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 12 de setembro de 2024.


MARCELE CASIA CAZAROTTO
Presidente


BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª Secretária